



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2223

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de julho de 2018

pg. 7

RESOLUÇÃO Nº. 07/CMS/2018 - FAVORÁVEL A HABILITAÇÃO DE 12 LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Extraordinária nº 152ª, realizada no dia 12 de junho de 2018. **Considerando** solicitação da Superintendência Hospitalar da Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina, **RESOLVE: Art. 1º.** Emitir parecer favorável à habilitação dos 12 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Infantil Joana de Gusmão. **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Carlos Alberto Justo da Silva Presidente Janaina Deitos 1ª Secretária Gean Marques Loureiro Prefeito Municipal de Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 06/CMS/2018 - APROVA RESOLUÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Extraordinária nº 151ª, realizada no dia 24 de abril de 2018, **RESOLVE: Considerando** que a Constituição Federal estabelece em seu art. 196 que saúde é direito de todos e dever do Estado; **Considerando** que o art. 2º da Lei Federal nº 8.080/1990 define que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. **Considerando** que a lei municipal nº 10.193/2017 que institui o serviço voluntário no âmbito da administração direta e indireta do Município de Florianópolis estabelece no art. 4º que fica vedado o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Florianópolis. **Considerando** que na 149ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde foi aprovado por unanimidade que o Conselho rejeita que voluntários atuem na área de saúde como substituto de servidores. **Art. 1º.** Os voluntários da Rede Somar Floripa ou de qualquer outra instituição não poderão atuar nas unidades de saúde do Município, de qualquer nível de atenção, como substitutos de servidores aposentados, exonerados ou afastados, para suprimir tal necessidade a Prefeitura deve realizar Concurso Público ou Processo Seletivo, nos termos

da legislação vigente. **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Carlos Alberto Justo da Silva Presidente Janaina Deitos 1ª Secretária Gean Marques Loureiro Prefeito Municipal de Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 05/CMS/2018 - DELIBERA PELA SUSPENSÃO DA APRECIÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO RELATIVO AO ANO DE 2017 E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018 ATÉ QUE SEJAM APRESENTADOS OS ESTUDOS SOBRE AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS - O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Extraordinária nº 151ª, realizada no dia 24 de abril de 2018, **Considerando** que a última Conferência Municipal de Saúde (instância colegiada do SUS de acordo com a Lei Federal n. 8142/1990), realizada no ano 2015 que reuniu mais de 1000 pessoas, entre usuários e trabalhadores, deliberou contra a gestão de qualquer tipo de unidade de saúde por Organizações Sociais, **Considerando** que o então candidato a Prefeito Gean Loureiro, por meio de seu Candidato a Vice-Prefeito João Batista Nunes, assinou a Carta Compromisso em Defesa do SUS de Florianópolis na qual se compromete: (...) 3. As propostas aprovadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 2015, irão nortear a elaboração das políticas públicas e os instrumentos de gestão do SUS. **Considerando** que na 148ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada no dia 27/02/2018, na Unidade Local de Saúde da Trindade, o Secretário Municipal de Saúde foi questionado pelos Conselheiros sobre uma nota publicada na coluna do jornalista Moacir Pereira no jornal Diário Catarinense no dia 25/02/2018, na qual mencionava que havia estudos na Prefeitura para entregar a gestão das Unidades de Pronto Atendimento para Organizações Sociais, este afirmou que os estudos não estavam concluídos e que assim que estivessem apresentaria ao Conselho para debate. **Considerando** a Recomendação Conjunta nº 009/2017/33ªPJ do Ministério Público Estadual e do Ministério Público de Contas, que trata da transferência dos serviços de saúde para organizações sociais, recomenda que seja submetido à apreciação do Conselho de Saúde a necessidade de complementação de serviços de assistência à saúde, sendo por este aprovado e incluído no plano de saúde respectivo. **Considerando** que o Conselho Municipal de Saúde é uma instância deliberativa, conforme a Lei